



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 90003-2024

Processo Administrativo Nº 64067.007830/2023-71

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Suprimentos de Informática: Peças e acessórios para computadores, equipamentos de armazenamento de dados, equipamentos de controle elétricos, peças, acessórios e ferramentas para redes de TIC, conectores elétricos, dispositivos de fibra ótica, equipamentos de rede de TIC – local e remota, equipamentos para gravação e reprodução de vídeo, equipamento fotográfico e acessórios, módulos eletrônicos, sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança, suprimentos de informática, equipamentos de entrada de dados, cabos de fibra, cordalhas e barbantes, conversores elétricos estáticos e peças e acessórios de impressoras nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM, TIPO PAPEL: A4, CARTA, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL	481187	UND	1	1	R\$ 1.539,66	R\$ 1.539,66

2	CONJUNTO CONTROLE ACESSO PESSOAL , COMPONENTES: PAINEL ELETRÔNICO COM INDICADOR NUMÉRICO 5 DÍGITOS, ACIONAMENTO: UNIDADE REMOTA VIA RÁDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTADOR PROGRESSIVO DE SENHA (000 A 999) /JORNAL E, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 110/220 V, DIMENSÕES: 56X40X8 CM	296952	UND	1	1	R\$ 823,00	R\$ 823,00
3	MESA DIGITALIZADORA , PADRÃO: USB, TECNOLOGIA: ELETROMAGNÉTICA, RESOLUÇÃO: 5080 LPI, PROGRAMA SUPTADO: ADOBE PHOTOSHOP ELEMENTS 5.0/WIN-4/MAC/COREL PA/ES, PRECISÃO: 2048 NÍVEIS DE PRECISÃO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000, XP E VISTA 32 OU 64 BITS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, CANETA GRIP PEN, TECLAS RÁPIDAS 8	383009	UND	1	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
4	PROCESSADOR , TIPO: INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4 GHZ, MODELO: CORE I5-8400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151, BARRAMENTO: 8 GT/S - PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 6500T - 6ª GERAÇÃO	465030	UND	1	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
5	PLACA MÃE , COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151), APLICAÇÃO: CHIPSET INTEL H310, TIPO PORTAS: 4 USB 3.1 GEN1, TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3 6.0GB, MEMÓRIA EXPANSÃO: 16 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DDR4 2666, ÁUDIO HD INTEGRADO - PLACA MÃE 6ª E 7ª GERAÇÃO - SOCKET 1151	608466	UND	1	10	R\$ 661,38	R\$ 6.613,80
6	UNIDADE DISCO , TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 500 GB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, MEMÓRIA CACHE: 64 MB	448513	UND	1	20	R\$ 275,79	R\$ 5.515,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

7	UNIDADE DISCO , TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 500 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 550 MB/S, PADRÃO: SATA 3.0	479103	UND	1	20	R\$ 262,31	R\$ 5.246,20
8	MEMÓRIA RAM , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN - DDR 4, DESKTOP - 8GB	604331	UND	1	30	R\$ 194,95	R\$ 5.848,50
9	GABINETE PARA COMPUTADOR , TIPO: 4 BAIAS, PADRÃO: ATX, COR: PRETA	362833	UND	1	20	R\$ 199,98	R\$ 3.999,60
10	MONITOR COMPUTADOR , TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: 4 K, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	606908	UND	1	10	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00
11	ESTABILIZADOR TENSÃO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: NOBREAK, TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 3.200 KVA, AUTONOMIA BATERIA: 20 MIN	445824	UND	1	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
12	CABO REDE COMPUTADOR , MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: 8 VIAS, COR: PRETA, CATEGORIA: 6E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE	463204	CAIXA 305 METRO	1	10	R\$ 949,99	R\$ 9.499,90

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

13	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 5E)	271425	UNIDADE	1	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
14	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PONTO DE REDE	445904	UND	1	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
15	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO: SFP, TAXA TRANSMISSÃO: 1000 BASE LX, TIPO CONECTOR: LC SEM ADAPTADORES EXTERNOS, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE LX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE MINI-GBIC, TIPO FIBRA: MULTIMODO	390883	UND	1	10	R\$ 329,09	R\$ 3.290,90
16	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS: 24 UM, TIPO PORTAS: 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL	609689	UND	1	5	R\$ 2.110,80	R\$ 10.554,00
17	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX, COMPRIMENTO: 2,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SC-SPC/SC-SPC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO, ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 50/125 MICROM	449473	UND	1	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

18	CAIXA SOM , POTÊNCIA: 40 W, VOLTAGEM: 12 V, TIPO FONTE: INTERNA, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS: BLUETOOTH; 4 DRIVES E 2 RADIADORES DE GRAVES; ENTRA	602148	UND	1	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
19	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA , CAPACIDADE ZOOM: 10 X, RESOLUÇÃO IMAGEM: 30 FPS, RESOLUÇÃO VÍDEO: FULL HD 1080P, TIPO ÁUDIO: BIDIRECIONAL, FUNÇÃO: TRANSMISSÃO MULTIPONTO COMPATÍVEL COM MICROSOFT TE, TENSÃO OPERAÇÃO: 110/220 V, CAPACIDADE MEMÓRIA: 5 POSIÇÕES NA CÂMARA, COMPONENTES: MICROFONE DE MESA COM VIVA-VOZ, DOIS MICROFONES DE	610079	UND	1	2	R\$ 730,40	R\$ 1.460,80
20	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA , RESOLUÇÃO: 1280 X 720, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	486308	UND	1	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
21	TRIPE , MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA: 1,80 M, TIPO CABEÇA: GIRATÓRIA 360°, APLICAÇÃO: CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, QUANTIDADE HASTES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE NIVELADORA, ENGATE RÁPIDO, CONTROLE EM BOLHA, ALTURA MÍNIMA: 80 CM	600392	UND	1	2	R\$ 218,90	R\$ 437,80
22	CONVERSOR IMPEDÂNCIA , TIPO: BALUN BNC/BNC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA CONEXÃO, PADRÃO TX/RX, IMPEDÂNCIA D, APLICAÇÃO: TELEFONIA, COMPONENTES: 1 PAR DE CABOS COAXIAL DE 75 OHMS, UM CABO DE PAR	394507	UND	1	50	R\$ 29,52	R\$ 1.476,00

23	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES: GRAVADOR NVR 16 CANAIS, TIPO SISTEMA: TECNOLOGIA HD/ANALOGICA, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 6 MEGAPIXELS, SUPOR- NVR 4K ULTRA HD ONVIF IP 32 CANAIS	461472	CONJUNTO	1	10	R\$ 1.970,66	R\$ 19.706,60
24	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES: DVR 16 CANAIS, TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5 MEGAPIXELS	461530	CONJUNTO	1	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
25	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, TIPO SENSOR: 1/2.7"~1/2.8", RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 MPX, VOLTAGEM: 12-24 V, CONTROLE GANHO: TAXA DE FRAMES: 1FPS~30 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 85~92; VERTICAL: 45~50, COMPONENTES ADICIONAIS: PROTOCOLOS MÍNIMOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, PADRÃO: IP BULLET, INTERFACE: RJ45 10/100MBPS, MÍNIMO ONVIF: PERFIL S,	604270	UND	1	15	R\$ 567,00	R\$ 8.505,00
26	UNIDADE DISCO, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 1 TB, VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR - HD PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA	472694	UND	1	20	R\$ 289,29	R\$ 5.785,80

27	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA , TIPO SENSOR: SPEED DOME, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 470 LINHAS, LUMINOSIDADE MÍNIMA: COLORIDO 3 LUX E PRETO E BRANCO 0,2 LX, APLICAÇÃO: CIRCUITO FECHADO DE TV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NIGHT & DAY, 360° DE GIROS CONTÍNUOS, PROVA D'ÁGUA, RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: > 47 DB, COR: COLORIDA	304694	UND	1	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
28	INVERSOR DE FASE DE CORRENTE ELÉTRICA , POTÊNCIA NOMINAL: 800 W, TENSÃO ENTRADA: 12 (10 - 16) V, TENSÃO SAÍDA: 110 +/- 5% V, FREQUÊNCIA: 60 HZ +/- 1% HZ, TIPO ONDA: SENOIDAL MODIFICADA, EFICIÊNCIA: >= 85%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTENCIA DE PICO DE SAÍDA: 1600W, CORRENTE EM VAZIO	368268	UND	1	2	R\$ 1.110,98	R\$ 2.221,96
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER , REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA - TONER PARA A IMPRESSORA BROTHER 5652	437144	UND	1	25	R\$ 350,90	R\$ 8.772,50
30	UNIDADE IMAGEM , REFERÊNCIA: DR3440, TIPO USO: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN , COR: PRETA, TIPO: COMPATÍVEL	472931	UND	1	5	R\$ 454,50	R\$ 2.272,50
31	FRAGMENTADORA PAPEL , MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 600 FL, TENSÃO MOTOR: 110 V, CAPACIDADE LIXEIRA: 110 L, POTÊNCIA: 460 W W, TIPO: ELÉTRICO, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB - FRAGMENTA SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS	601723	UND	1	1	R\$ 1.099,90	R\$ 1.099,90
TOTAL							R\$ 161.034,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou emissão de documento substitutivo, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Na hipótese de haver divergência entre a descrição do produto no Catálogo de Serviços (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com a descrição deste termo de referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em aquisição de materiais visando atualizar os equipamentos já existentes na seção de informática bem como renovar as seções onde os equipamentos estão desgastados pelo tempo de uso. Cabe destacar que a atualização de equipamentos irá propiciar uma maior agilidade nos trabalhos desenvolvidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O 55º Batalhão de Infantaria recebe, durante o exercício financeiro, de diversas ações, créditos para compra dos itens de natureza deste pregão. As aquisições realizadas com esses recursos são, principalmente, para apoiar as necessidades relacionadas à vida vegetativa da OM entre outras. Portanto trata-se de contratações frequentes.

Os recursos são descentralizados conforme disponibilidade orçamentária. Como são fontes que atendem outras Unidades Gestoras, o crédito costuma ser descentralizado, preferencialmente, conforme as unidades se encontram em condições de executar a despesa. Portanto, as contratações podem vir a ser realizadas de forma parcelada durante o exercício financeiro.

A quantidade demandada, embora reflita a necessidade da entidade, é aproximada e a contratação ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária. Portanto, não há certeza de que todas as quantidades de um item sejam contratadas em sua totalidade.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000091/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: Conforme tabela abaixo
- IV) Classe/Grupo: Conforme tabela abaixo
- V) Identificador da Futura Contratação: Conforme tabela abaixo

Id do item no SRP	Id do item no PCA (III)	Classe/Grupo (IV)	Identificador da Futura Contratação (V)
1	1320	7020	160122-18/2022
2	1525	7060	160122-18/2022
3	-	7040	160122
4	1602	7060	160122-18/2022
5	1520	7060	160122-18/2022
6	1524	7030	160122-18/2022
7	1594	7030	160122-18/2022
8	1599	7060	160122-18/2022
9	1631	7060	160122-18/2022
10	154	7060	160122-3/2022
11	1607	6110	160122-18/2022
12	1999	7080	160122-18/2022
13	2000	5935	160122-18/2022
14	2000	5935	160122-18/2022

15	1505	6030	160122-18/2022
16	53	7050	160122-3/2022
17	-	4020	160122
18	162	7730	160122-3/2022
19	-	7040	160122
20	1630	5836	160122-18/2022
21	1998	6760	160122-18/2022
22	1237	5963	160122-18/2022
23	909	6350	160122-6/2022
24	909	6350	160122-6/2023
25	58	5836	160122-3/2022
26	1524	7030	160122-18/2022
27	907	5836	160122-6/2022
28	-	6130	160122
29	462	7090	160122-4/2022
30	-	7070	160122
31	200	7490	160122-3/2022

- 3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 do 55º Batalhão de Infantaria conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEO 01	Elevar o nível de operacionalidade da OM
OEO 05	É aperfeiçoar os processos administrativos da OM

- 3.4. Por se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Requisitos Temporais

- 4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.7. A empresa contrata deverá entregar o material no seguinte endereço: 55º Batalhão de Infantaria, na BR 135, KM 301, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros, MG CEP: 39402-296 de segunda-feira a quinta-feira no período das 10:00 h às 16:00 h e na sexta-feira no período das 09:00hs às 11:30hs.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.9. A solução contratada deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- 4.10. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE.

- 4.11. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade do CONTRATANTE, sempre acompanhado por um dos funcionários do CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.12. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.12.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque à Instrução Normativa 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.12.2. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 12, 13 e 14 do Decreto nº 10.936/2022, principalmente, no que diz respeito à Logística reversa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.13. Os equipamentos deverão observar as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.15. A solução contratada deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. Não há requisitos de Projeto e Implementação.

Requisitos de Implantação

- 4.17. Não há requisitos de Implantação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.18. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.19. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

- 4.20. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. A Solução contratada deve possuir ao menos registro de eventos e incidentes de segurança, registro de eventos e rastreabilidade e análise de vulnerabilidade, conforme proposto na versão 2.0 de março de 2021 do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.22. A aquisição terá por prioridade a compra de produtos nacionais conforme inciso I Art. 5º do D
- 4.23. decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Sustentabilidade

- 4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. A adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.

4.24.2. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.24.3. A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.25. Na presente contratação não haverá exigências de marcas e/ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.26. A administração não vedará o uso de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as descrições elencadas no item 1.1 deste termo de referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o

código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.4. Início da execução do objeto: dar-se-á a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.5. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 55º Batalhão de Infantaria, na BR 135, KM 301, bairro Santo Antônio II, Montes Claros, MG CEP: 39402-296 de segunda-feira a quinta-feira no período das 10:00hs às 16:00hs e na sexta-feira no período das 09:00hs às 11:30hs.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido a características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) E-mails e Cartas;

Formas de pagamento

- 6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos

acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

- 7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

- 7.12. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.13. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);
- 7.14. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 7.15. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.16. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.17. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.18. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.19. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.20. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.21. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em

desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.22.1. O recebimento provisório será realizado pelo Chefe do Almoxarifado quando da entrega do objeto resultante de cada nota de empenho.

7.22.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues, a comissão, formada pelo Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e outro militar, quando couber, será confeccionada um Termo de Recebimento e Exame de Material, com base nas informações da etapa da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de Notas Fiscais, a serem encaminhadas pela Contratada.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.23. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (10) dias úteis.
		Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (15) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (10) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (10) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (15) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (0,7) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (05) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (25) % do valor total do Contrato.

- 7.24. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:
- 7.24.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - 7.24.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder

Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da aplicação da Margem de Preferência

- 9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 161.034,22 (Cento e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As indicações da dotação orçamentária ficam postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Montes Claros - MG, 27 de março de 2024

DANIEL NOGUEIRA SILVA - 3º Sargento
Integrante Técnico da Seção de Informática do 55º Batalhão de Infantaria

RÔMULO CÁSSIO CARVALHO SOUZA - 2º Sargento
Auxiliar do Encarregado do Setor de Material do 55º Batalhão de Infantaria

VICTOR HENRIQUE ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE - 2º Tenente
Encarregado do Setor de Material do 55º Batalhão de Infantaria

ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO - 1º Tenente
Chefe da Seção de Informática do 55º Batalhão de Infantaria

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Concordo com a solicitação da demanda supracitada.

RAFAEL DE BARROS COSTA - Major
Fiscal Administrativo do 55º Batalhão de Infantaria

Aprovo o presente Termo de Referência:

HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES - Tenente Coronel
Ordenador de Despesa do 55º Batalhão de Infantaria